



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

LEI Nº 959, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Altera a Lei complementar nº 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei nº. 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

ANEXO II CARGO EM COMISSÃO

Art.1º - Fica Alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, com nova redação dada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, com a criação de 01 (um) cargo de Coordenador de Atenção Primária à Saúde e mais 01 (uma) vaga de Auxiliar de Contabilidade; com alteração da nomenclatura do cargo de Engenheiro Arquiteto para Arquiteto Urbanista, com alteração dos símbolo de vencimentos dos cargos comissionados de recrutamento amplo e o valor do salário do Tesoureiro, Chefe de Recursos Humanos, Chefe de Departamento de Administração, Chefe de Gabinete, Controlador Interno, Diretor de Compras e Carga Horária do Auxiliar de Recursos Humanos, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II CARGO EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Nº de Vagas	Nível	Vencimento	Carga Horária
Assessor Jurídico	01	CC - VII	R\$3.500,00	Dedicação Exclusiva
Auxiliar de Contabilidade	03	CC -III	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Departamento de Administração	02	CC - III	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Gabinete	01	CC - III	R\$1.200,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de Transportes	01	CC - I	R\$788,00	
Chefe de Recursos Humanos	01	CC - V	R\$1.800,00	Dedicação Exclusiva
Chefe de UMC – Unid. Mun. Cadastramento	01	CC - I	R\$788,00	Dedicação Exclusiva
Controlador Interno	01	CC - IV	R\$1.500,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador do Bolsa Família	01	CC - I	R\$788,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Assist. Social	01	CC - I	R\$788,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Esportes	01	CC - I	R\$788,00	Dedicação Exclusiva
Coordenador de Programa Social	01	CC - I	R\$788,00	Dedicação Exclusiva
Diretor de Compras	01	CC - IV	R\$1.500,00	Dedicação Exclusiva

Publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG
Data: 12.02/2015
Albino

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Jacuri / MG
Órgão Oficial de Publicação
www.saojosedojacuri.mg.gov.br
Data: 12/02/2015
Assinatura: *Albino*
Matrícula/ Portaria: 00493



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Diretor de Obras	01	CC - I	R\$788,00	Dedicação Exclusiva
Encarregado de Obras	02	CC - I	R\$788,00	Dedicação Exclusiva
Tesoureiro	01	CC- VI	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva
Gestor de Frotas	01	CC- II	R\$800,00	Dedicação Exclusiva
Assessor de Gestão, Projetos e Convênios	01	CC - VI	R\$2.000,00	Dedicação Exclusiva
Auxiliar de Recursos Humanos	01	CC - III	R\$1.200,00	30 horas semanais
Arquiteto Urbanista	01	CC - VII	R\$3.500,00	30 horas semanais
Coordenador de Atenção Primária à Saúde	01	CC - IV	R\$1.500,00	30 horas semanais

Art. 2º. Fica alterado o Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, com alterações posterior, passando a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL	VENCIMENTO
CC - I	R\$ 788,00
CC - II	R\$ 800,00
CC - III	R\$1.200,00
CC - IV	R\$1.500,00
CC - V	R\$1.800,00
CC – VI	R\$ 2.000,00
CC - VII	R\$3.500,00

Art. 3º. Fica acrescentado no Anexo III na Lei Complementar nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, com alterações posteriores, a atribuição do cargo Coordenador de Atenção Primária à Saúde e alterada as atribuições do Cargo de Arquiteto Urbanista, abaixo relacionado:

Arquiteto Urbanista –

Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica; coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica, assessoria e consultoria; direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; desempenho de cargo e função técnica; treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária; desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; produção e divulgação técnica especializada; e execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

As atribuições acima mencionadas aplicam-se aos seguintes campos de atuação: I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

projetos; II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos; III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial; IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, aruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais; VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto; VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações; VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas; IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo; X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços; XI - do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

Provimento do Cargo: Comissionado, podendo ser cumulativo.

Requisitos para Provimento: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Federação que for registrado - CAU.

COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –

Ser responsável junto à Secretária Municipal de Saúde por todas as prestações de contas de recursos oriundos do Estado de Minas Gerais e da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.: 39.707-000

Acompanhar todo trabalho do Programa Estratégico de Saúde da Família, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de Saúde, digitadores de programas da Secretária Municipal de Saúde e todos os programas da Secretária Municipal de Saúde entre outras atribuições.

Provimento do Cargo: Comissionado, podendo ser cumulativo.

Requisitos para Provimento: ter diploma de curso superior na área de Saúde (Farmacêutico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, etc), devidamente registrado no respectivo conselho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 12 de fevereiro de 2015.


José Geraldo Alves Gonçalves
Prefeito Municipal